

## **PROJETO: CONSTRUÇÃO e IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA LEI 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA.**

*Relatório Preliminar de Aplicação dos Questionários na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal.*

### **Apresentação**

A construção de uma metodologia de monitoramento com objetivo de acompanhar a implementação das políticas públicas de combate a violência contra as mulheres, traduzidas no texto da Lei 11.340/06- Lei Maria da Penha, é um dos objetivos específicos do Projeto de **CONSTRUÇÃO e IMPLEMENTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA LEI 11.340/2006 - LEI MARIA DA PENHA.**

Na primeira etapa do Projeto, definiu-se pela aplicação dos questionários nas Delegacias Especializadas de Atendimentos à Mulher e dos Juizados Especiais de Violência Doméstica das 5 capitais dos Estados que possuem coordenações regionais do observatório a saber: Brasília, Rio de Janeiro, Salvador, Porto Alegre e Belém

Este documento trata-se do relatório preliminar de aplicação dos questionários na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e na 6<sup>a</sup> Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal.

### **1. Introdução**

O Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília foi criado em 22/09/06, data em que a Lei 11.340/06 entra em vigor, 45 dias após a sua publicação em 07 de agosto de 2006.

O Conselho Administrativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJDF), através da Resolução decidiu transformar a competência da 2<sup>a</sup> Vara de Delitos de Trânsito de Brasília em Juizado Especial de Violência contra a Mulher, com competência inicial para apreciar casos ocorridos em Brasília, Núcleo Bandeirantes e Guará.

Após um ano da criação do Juizado, o mesmo entra em colapso com mais de 6.000 processos encaminhados para análise.

Em Março de 2008, o Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios resolve, através da Resolução nº 01 de 12 de março de 2008, que “Dispõe sobre a ampliação de competência e alteração da denominação de Varas dos Juizados Especiais Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília”.

Em síntese, a Resolução Nº 01/2008, amplia a competência da Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, “para abranger o processo, o julgamento e a execução das causas relativas à prática de infração de menor potencial ofensivo”, ao mesmo tempo em que amplia a competência dos 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Criminais, “para abranger o processo, o julgamento e a execução das causas cíveis e criminais decorrentes de prática de violência doméstica e familiar contra a mulher”.

Altera a denominação dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Vara do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília.

Resolve, também, suspender por 12 meses a distribuição de processos para o atual Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Vale ressaltar, que essa resolução legisla sobre as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª Varas que abrangem as localidades de Asas Sul e Norte, Lagos Sul e Norte, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Candangolândia, Guará, Núcleo Bandeirantes, Park Way, Riacho Fundo I e II e Via Estrutural. Nas demais cidades do Distrito Federal os processos são encaminhados para as Varas Criminais Especiais e de Competência Geral.

Encontra-se em fase de implantação, *O Projeto: Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Lei Maria da Penha), do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*. O objetivo principal é “a instalação, funcionamento e fortalecimento de inicialmente quatro Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com competência para questões cíveis e criminais, nos termos da Lei Maria da Penha, pelo período de um ano”.

Trata-se, também de instalação de um centro de referência para atendimento integral às mulheres em situação de violência, o foco principal é a assistência judicial com base na interdisciplinaridade (Psicólogos, Psiquiatras e Assistentes Social).

No Distrito federal, de acordo com o texto do Projeto, estão em total funcionamento nove juizados Especiais Criminais, quinze Juizados Especiais Cíveis e quinze Juizados de Competência Geral.

Quanto ao número de Varas são: 23 Varas Criminais e 36 Varas Cíveis.

Os resultados de análise de dados, apontam para um aumento dos processos de violência doméstica contra a mulher no DF, o Projeto visa, sobretudo que os “feitos da violência de qualquer ordem, contra a mulher, sejam afastados da competência dos Juizados Especiais Criminais, com a instalação, funcionamento e fortalecimento dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”.

Este projeto é uma parceria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal TJ/DFT, com o Ministério da Justiça/ Programa Nacional de Segurança com Cidadania- PRONASCI.

A execução do Projeto será supervisionada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, cabendo a Corregedoria de Justiça a responsabilidade de prestar o devido apoio para o funcionamento de seu objeto.

Está prevista a inauguração para o mês de agosto de 2008.

## **2. Condição de aplicação dos questionários e especificidade local quanto à aplicação do instrumento.**

As condições para aplicação dos questionários foram favoráveis, não ocorreu qualquer resistência das instituições em receber a pesquisadora.

O Distrito Federal tem uma peculiaridade, ao mesmo tempo em que a resolução de nº 01/2008/TJ/DFT anteriormente descrita, retirou o status de exclusividade da Vara do Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar, a suspensão de distribuição de novos processos para essa vara, fez com que na prática, a vara continua “exclusiva” para processo, julgamento e execução dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dessa forma, a aplicação do instrumento ocorreu num contexto, em que não existe de direito, um Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Distrito Federal.

Existem 31 Delegacias de Polícia Circunscricionais, todas com SAM- Seção de Atendimento à Mulher, com horário de funcionamento de segunda a sexta feiras, dás 12:00 às 19:00 horas.

Segundo informações levantadas, as SAMs, atendem todo os crimes cometidos contra as mulheres.

Foram ouvidas muitas críticas em relação ao atendimento das mulheres nos SAMs. Como o serviço funciona dás 12:00 ás 19:00 horas, as mulheres em situação de violência são atendidas no balcão, e muitas vezes por funcionários não capacitados para o atendimento que conseguem oferecer atendimento adequado às situações.

## **3. Metodologia**

Os dados e as informações obtidas foram através de entrevistas seguindo o roteiro dos questionários padrões das DEAMs, dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, e de entrevistas abertas com diferentes profissionais, sobre as questões relevantes da aplicação da Lei Maria da Penha no Distrito Federal.

### **3.1 Dados obtidos no Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - Respostas emitidas pela Juíza Drª Maria Izabel da Silva, Titular da 6ª Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília/DF.**

O Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brasília está situado na Praça dos Buritis s/nº-Palácio da Justiça, Bloco B, 7º andar. Foi criado em 22 de setembro de 2006, com o funcionamento de 2ª a 6ª feiras, no horário das 12:00 às 19:00 horas e plantão das 18:00 às 24:00 horas. Atende às cidades de Brasília, Núcleo Bandeirante, Guará, Varjão, Candangolândia, Riacho Fundo I e II.

Existem 4 Juizados, sendo 12 as Varas Criminais que atendem os casos da Lei Maria da Penha.

Quanto a articulação do Juizado com a DEAM, a resposta é que elas atuam de forma integrada.

Existe em Brasília uma Coordenação Geral de Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Distrito Federal, não existe, porém, uma coordenação apenas dos Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal em relação às sentenças do Juizado vem se manifestando pela “Constitucionalidade da Lei”.

Quanto as instalações do juizado elas “são semelhantes às demais varas”.

No Juizado estão lotados 10 funcionários incluindo a juíza titular e mais 5 estagiários.

A equipe multidisciplinar “não está vinculada diretamente ao Juizado. Ela atende os casos que são encaminhados pela varas situados no território do Distrito Federal”.

Quanto a qualificação da equipe, os funcionários que possuem pós-graduação são 2, os de nível superior são 6 e os de nível médio, também são 2. Dois funcionários participaram de Cursos específicos na Escola de Magistratura.

Quanto aos recursos físicos e materiais, estão assim contemplados: viatura nenhuma; telefones 6; fax nenhum; computadores e computadores em rede 10; impressoras 2, scanner 1; pontos de internet 10; assinatura de jornais e revistas nenhum; possui 3 salas que abriga as instalações. Quanto ao acesso do Juizado aos demais serviços de atendimento às mulheres em situação de violência a localização do juizado permite fácil acesso aos serviços de: transportes, IML, Hospitais, Centro de Saúde, Casa Abrigo, Conselho Tutelar, DEAM e Centro de Referência.

O Sistema de Informação do Juizado está estruturado da seguinte forma: Possui banco de dados dos processos criminais e cíveis, banco de dados das medidas protetivas de urgência, taxas e estimativas de atendimento por cor e idade, e as estatísticas são atualizadas semestralmente, não possui cadastro das entidades da rede de apoio às mulheres vítimas de violência.

Quanto a incidência de formas de violência denunciadas, não houve uma informação precisa dos números, sendo ameaça a forma de violência mais denunciada, seguida de lesão corporal leve, (art. 129 § 9º), injúria e vias de fato.

São 6 188 registro de processos iniciados, 1 447 processos terminados e 3 756 processos arquivados.

O registro de medidas protetivas, são as de proibição de contato e aproximação.

Quanto a relação da vítima com o autor, o Juizado não tem registro em números, apenas informou que ex parceiro e ex relação afetiva estão em primeiro grau como agressores.

O prazo para a medida protetiva solicitada e medida protetiva concedida é de 48 horas.

Nos comentários adicionais a Juíza prosseguiu com seguinte texto:

“Para combater a violência doméstica, impõe-se urgentemente a criação de clínicas para recuperação de alcoólatras e viciados em substâncias entorpecentes.

Políticas Públicas de fácil acesso às famílias vítimas de violência.

Fortalecimento das redes para fim de assistência em atendimento psicossocial aos personagens da violência doméstica.

Capacitação das mulheres com cursos que possibilitam sua inserção no mercado de trabalho.

Creche em tempo integral. Prioritário!”

### **3.2 Dados obtidos na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher- respostas emitidas pela Delegada Chefe Drª Sandra Gomes Melo**

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, esta situada na cidade de Brasília, na área de Entre Quadra Sul –EQS 204/205, bairro Asa Sul.

A DEAM foi criada em 12 de dezembro de 1986, com funcionamento diário dás 12:00 às 19:00 horas com regime de plantão de 24 horas. A sua área de cobertura abrange todo o Distrito Federal.

Quanto a articulação com a Secretaria de Segurança Pública, a DEAM/DF se articula de forma positiva. Não existe uma coordenação das DEAMs no Distrito Federal.

A DEAM/DF tem competência para investigação de todo tipo de crime em que as mulheres sejam vítimas.

O total de servidores lotados na DEAM/DF são 62, incluindo a Delegada, assim distribuídos: 8 Delegadas; 40 Agentes; 8 Escrivões; 5 Agentes Penitenciário e 1 Técnico Administrativo. Os 62 servidores possuem escolaridade de Nível Superior, sendo que 6 deles com Pós-Graduação.

Quanto aos recursos físicos e materiais, a DEAM/DF está estruturada da seguinte forma:11 viaturas; 20 telefones; 02 fax; 33 computadores em rede; 02 impressoras; 01 scanner; 50 pontos de internet; nenhuma assinatura da jornal e revista e possui 11 dependências. O comentário que se segue, é que a DEAM aguarda início de obras para

ampliação, uma vez que a estrutura física é a mesma desde quando foi inaugurada, com apenas algumas reformas de manutenção.

A localização da DEAM facilita o acesso das usuárias aos meios de transporte público, IML; hospitais; centros de saúde; casas abrigos; conselho tutelar; juizados, varas criminais e do plantão judicial.

A DEAM/DF possui banco de dados de ocorrências e inquéritos, cadastro das entidades da rede de apoio, estatísticas atualizadas semestralmente e não possui taxas e estimativas de atendimento por cor e idade.

Quanto ao número e formas de violência praticados contra a mulher e que foram atendidas pela DEAM/DF no período de 01/01/08 a 14/07/08, estão assim distribuídos: 370 violência física (lesão corporal, tentativa de homicídio; homicídio); 45 violência sexual; 980 violência psicológica (coação, insulto, vigilância constante, perseguição, ameaça); 53 violência patrimonial e 11 violência moral (crimes contra a honra, calúnia, injúria e difamação).

O atendimento médio é de 12 mulheres por dia.

O Boletim de Ocorrência seguido de Inquérito Policial e Intimação do Autor são os tipos de registro utilizados com mais freqüência pela DEAM/DF. Representação, Requerimento e Requisição são as outras formas de registro.

Sobre a questão da relação vítima/agressor, os cônjuges, ex-cônjuge e parceiro (a)/relação afetiva aparecem em primeiro lugar, seguido por ex-parceiro (a) e ex-relação afetiva.

Os procedimentos adotados na DEAM/DF, classificados por tipo e número foram assim distribuídos: 354 comunicados de prisão em flagrante; 354 prisão em flagrante; 2 armas apreendidas; 1 337 inquéritos policiais iniciados; 1 894 indiciamentos; 27 acompanhamento a serviço médico e 199 inquéritos finalizados, com o tempo de 30 dias para a finalização do inquérito.

Os expedientes para Medidas Protetivas de Urgência, são as medidas da Lei Maria da Penha, com 1705 medidas expedidas.

Os encaminhamentos da DEAM/DF aos serviços foram realizados da seguinte maneira: 35 aos Centros de Referência; 78 para Casas Abrigos; 175 para Instituto Médico Legal; 06 para os Hospitais; 19 para os serviços de saúde para procedimentos em contracepção de emergência, prevenção das DSTs/Aids (para os casos de violência sexual); 02 Centros de Saúde. Foram encaminhados casos para as Clínicas e outras instituição formadoras da Rede Parceira.

Os principais problemas enfrentados pela DEAM/DF para o seu funcionamento são: as instalações físicas que não “comportam a quantidade de trabalho e servidores; carência de servidores; principalmente agentes e escrivões; equipamentos de informática

insuficiente; e a não observância da Lei 11.340/06 por parte de alguns membros do Judiciário e Ministério Público local.

A avaliação da DEAM em relação ao funcionamento dos outros serviços de atendimento às mulheres em situação de violência (segurança, Justiça, Saúde e Assistência Social) é a seguinte: -“Ainda na estão devidamente integrados e mesmo os já existentes não recebem o apoio e investimentos suficientes dos poderes públicos”.

A articulação da DEAM com a Rede é da – “melhor maneira possível, sendo a maior dificuldade a quantidade de demanda em relação à quantidade de serviços e profissionais disponíveis”.

O registro comparativo do impacto da promulgação da Lei Maria da Penha, no Distrito Federal, no período de 22/09/05 a 21/09/06 um ano antes da promulgação da Lei, foi de 4.404 ocorrências; enquanto que no período de 22/09/06 a 22/09/07 primeiro ano da Lei Maria da Penha, foram registradas 3 522 ocorrências.

A articulação da DEAM sobre a violência contra a mulher é sempre freqüente com participação em mídia, eventos, palestras (ministrante), atividades e programas de capacitação de pessoal, campanhas educativas e distribuição de material informativo (cartazes, folders, e folhetos sobre a DEAM).

Os comentários finais da Delegada Chefe é sobre alguns itens do questionário que não foram possíveis de serem preenchidos – “O Banco de Dados da Polícia não permite filtrar essas informações automaticamente, o que implicaria a leitura individualizada de todas as ocorrências e inquéritos, conforme o caso, o que não teríamos tempo hábil para concluir o trabalho. Porém, cabe ressaltar, que já estão sendo estudadas formas para que isto seja resolvido o mais breve possível.”

### **3.3 Informações levantadas das entrevistas abertas sobre aplicação da LMP**

Foram realizadas 3 entrevistas abertas com profissionais, sobre os aspectos relevantes da aplicação da Lei Maria da Penha no Distrito Federal. Os profissionais ouvidos foram da área de gestão, um operador de direito e de uma profissional de psicologia, ligada diretamente ao atendimento às mulheres em situação de violência doméstica do TJ/DFT.

**Secretário-Geral da Corregedoria do TJ/DFT Drº Mauro Brant Heringer.**

Nesta entrevista foram coletadas informações sobre a organização hierárquica do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT) e como o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher se insere nessa estrutura.

O TJ/DFT é o órgão ao qual estão vinculados os Juizados Especiais em todo o Distrito Federal. No entanto, essa vinculação é apenas administrativa, o Tribunal não julga nenhuma ação de competência dos Juizados Especiais.

Existe uma Coordenação Geral dos Juizados que tem por finalidade propor medidas administrativas no sentido de agilizar os procedimentos e tornar mais efetiva a atividades jurisdicional. Essa coordenação é vinculada à Corregedoria Geral do TJ/DFT.

O Srº Mauro informou que atualmente não existe nenhum Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Distrito Federal. Conforme as suas palavras “não tem no Distrito Federal um Juizado de Violência Doméstica de “puro sangue”.

No Distrito Federal, pela Resolução nº 01/2008 o Juizado que antes era “puro sangue”, teve sua competência ampliada para “*abranger o processo, o julgamento e execução das causas relativas à prática de infrações de menor potencial ofensivo*”.

Seguiu dizendo, que está em fase de implantação o **Projeto de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher -Lei Maria da Penha-**, com a finalidade de instalação de 4 Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que segundo as palavras do Drº Mauro “-estas, sim serão de “puro sangue”. Este projeto foi descrito sumariamente na introdução deste relatório.

Está programada para 2009 instalações de Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em todas as cidades do Distrito Federal.

#### **Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios Drº Jânio Coelho.**

Drº Jânio é um defensor da aplicação da Lei Maria da Penha na sua integralidade, compara a LMP com a Lei Seca, dizendo haver uma resistência das pessoas em incorporar novas atitudes. Manter o “*status quo*” da cultura machista é interessante aos homens, e extremamente prejudicial às mulheres.

Segue dizendo que são os operadores de direitos a “Pedra 90”, ou seja, são os que decidem sobre a aplicação da Lei.

Quanto a questão da ação pública incondicionada nos casos de lesão corporal decorrente da violência doméstica, Drº Jânio diz, “é o que difere a Lei Maria da Penha da Lei 9.099/95, se este dispositivo não for respeitado a nova Lei perde o sentido”.

Participou também, desta entrevista a Promotora Pública Luana, que relatou sobre as audiências perante o Juiz, dizendo que é comum ouvir do acusado a alegação de “humilhação”, culpando a mulher pelo fato de ter sido convocado.

#### **Secretaria Psicossocial Judiciária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal Drª Marília Lobão Ribeiro Moura.**

Os profissionais da Secretaria, (equipe multidisciplinar) realizavam anteriormente uma pré –audiência com os casais em situação de conflito, nesse momento era explicitado às mulheres toda noção de segurança, seus direitos constituídos, além do apoio psicológico.

Com a instalação do Juizado Especial de Violência Doméstica essas audiências foram suspensas. Atualmente, os profissionais da Secretaria realizam sessões de apoio

psicossocial com a vítima, com o agressor e com membros da família, e emitem relatórios que subsidiam a decisão do Juiz.

Foi informado que TJ/DFT realiza um programa de formação de agentes comunitários sobre violência contra a mulher. São cursos realizados na comunidade com conteúdos de noções básicas de gênero, violência, Lei Maria da Penha, Rede de apoio e outros temas relacionados com a questão.

Informou que os Juizados Especiais Criminais e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, vem aplicando a Lei Maria da Penha com muito empenho, ressaltando o trabalho exemplar do Titular do 2º Juizado Especial Drº Roberto Batista dos Santos.

Drª Marilia ressaltou o investimento do TJ/DFT em relação a capacitação dos profissionais da Secretaria, dizendo que são constantemente agraciados com cursos, ministrados por profissionais altamente gabaritados.

#### **4. Observações analíticas:**

A Lei Maria da Penha, é mais que um elenco de medidas punitivas, é uma Lei que requer dos poderes Judiciário e Executivo, ações articuladas de combate à violência contra as mulheres.

A formação de profissionais e gestores especializados nas questões que envolvem os crimes de violência doméstica, é estratégica para o estabelecimento de compromissos e para a implementação da política local pelo enfrentamento da violência contra as mulheres.

A lacuna de conhecimento da teoria das relações sociais baseada em gênero, traduz-se na dificuldade de compreensão dos crimes de violência doméstica, também como uma questão de ordem jurídico e legal. Percebe-se uma tendência em analisar os crimes de violência doméstica, apenas sob o aspecto social, como atos justificados pela falhas das políticas sociais do governo (desemprego, moradia, fome), e exacerbados por indivíduos alcoolizados ou sob efeitos de drogas ilícitas.

Essa tendência de “sociabilizar” os crimes de violência doméstica pelo Judiciário, coloca em risco a implementação da Lei Maria da Penha na sua integralidade.

#### **5. Sugestão para aperfeiçoamento dos instrumentos.**

Referente ao questionário das DEAMs sugiro desmembrar homicídios e tentativa de homicídios de outras forma de violência (questão 11).

## **6. Atividades feitas em nome do Observatório ou participação em atividades como Observatório.**

Em setembro de 2007, o observatório representado por Marlene Libardoni participou do Seminário “*Discutindo a Violência Contra a Mulher: Proposta e Desafios da Lei Maria da Penha Para os Operadores de Direitos*”, promovido pelo Ministério Público do Distrito Federal.

No dia 27 de novembro de 2007, o Observatório representado por Silvia de Aquino do NEIM/UFBA, participou do seminário –Lei Maria da Penha –Aplicação, Desafios e Perspectivas. Esse evento ocorreu em Brasília na Câmara dos Deputados.

Em 2007 a 17ª edição da *Campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres*, elegeu como foco principal o fortalecimento e a implementação da Lei Maria da Penha. O slogan específico foi “**Está na Lei. Exija seus Direitos. Lei Maria da Penha**”.

Focalizar a Lei Maria da Penha numa Campanha de grande inserção nos municípios e estados, tornou-se uma estratégia de disseminação de informações, abrindo espaço para debates acerca da implementação e aplicação da Lei Maria da Penha, e da atuação do Observatório de implementação e aplicação da Lei.

Em 2007 foram realizados eventos de lançamento da *Campanha 16 Dias de Ativismo* em 21 estados da Federação, além do lançamento nacional na Câmara dos Deputados, no dia 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra, realizado desde a edição 2003 da Campanha. A exposição *Uma vida sem violência é um direito das mulheres*, mostra institucional da *Campanha 16 Dias de Ativismo*, também foi realizada no Congresso Nacional, em parceria com a Bancada Feminina.

Na edição 2007 da *Campanha* houveram eventos em 25 estados e no Distrito Federal. Em muitos estados foram realizados eventos durante todos os dias da Campanha - de 20 de novembro a 10 de dezembro - sendo que em alguns deles os eventos aconteceram ainda no início do mês de novembro.

Ainda na Edição 2007 da *Campanha* ocorreram duas Teleconferências, a primeira realizada em 08 de outubro por meio do Programa Ponto-a Ponto da Tv Corporativa do Banco da Brasil, e a segunda realizada em 03 de dezembro no estúdio da Embrapa/Brasília ambas com a temática da Lei Maria da Penha, oportunidade em que foi divulgado o Projeto de implementação do Observatório.

Participação no *Seminário Nacional Implementando os Marcos de Saúde Integral das Mulheres, dos Direitos Sexuais e Direitos Produtivos*, promovido pela Rede Nacional de Saúde, em junho de 2008.

Acompanhamento das sessões de julgamento no Superior Tribunal de Justiça (STJ) do Processo HC 96 992 que trata de pedido de Habeas Corpus para o crime de lesão corporal, decorrente da violência doméstica.

Elaboração de Carta Manifesto dirigida aos Ministros da Sexta Turma do STJ, rogando que a Lei Maria da Pena seja aplicada em sua integralidade. Solicita nesse documento, que para os casos de lesões corporais dolosas, resultante de violência doméstica praticada contra as mulheres, a “ação seja pública e incondicionada”.

Visita aos Ministros da 6<sup>a</sup> Turma do STJ com o objetivo de dialogar a respeito da importância da aplicação da Lei Maria da Penha, em sua integralidade.

Elaboração de uma Carta dirigida aos Ministros da 6<sup>a</sup> Turma do STJ, através da qual o Observatório explicitou os argumentos em defesa da aplicação da Lei 11.340/06- Lei Maria da Penha.

---